

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). JEAN CARLOS GUEDES RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA SAYONARA, PARA COMEMORAÇÃO DO DIAS DOS SERVIDORES PUBLICOS NO 4º SERV FEST, NO DIA 27 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

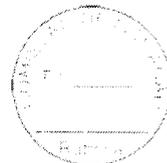
[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

1. Reconhecimento e Popularidade



A Banda Sayonara é reconhecida como uma das bandas mais tradicionais e renomadas no cenário da música popular brasileira, especialmente no Norte e Nordeste do Brasil. Com décadas de experiência, ela construiu uma base de fãs sólida e fiel, garantindo assim a presença de um público numeroso e variado.

2. Diversidade de Repertório

A banda é conhecida por seu vasto e diversificado repertório, que vai desde músicas tradicionais, como boleros e carimbós, até sucessos mais modernos, abrangendo diversos gêneros musicais. Essa diversidade permite atender a diferentes gostos musicais, fazendo com que o evento tenha maior apelo popular.

3. Impacto Cultural

Além da parte musical, a Banda Sayonara é um ícone da cultura paraense, ajudando a promover e preservar elementos da cultura local, como o carimbó e outros ritmos regionais. A contratação da banda pode reforçar o valor cultural do evento, contribuindo para a preservação da identidade regional.

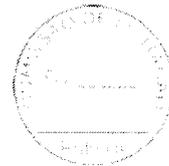
4. Experiência e Profissionalismo

Com mais de 50 anos de carreira, a banda possui uma vasta experiência em apresentações ao vivo, garantindo um show de qualidade e uma performance bem estruturada. A capacidade de envolver o público e proporcionar uma experiência inesquecível é um dos principais motivos para contratá-los.

5. Atrativo Comercial

A presença de uma banda tão conhecida e prestigiada pode funcionar como um grande atrativo comercial para o evento. Isso pode aumentar a venda de ingressos ou atrair patrocinadores e apoiadores, resultando em benefícios financeiros e maior visibilidade.

6. Engajamento do Público



A Banda Sayonara tem uma forte conexão com o público das regiões onde costuma se apresentar. Isso garante um alto nível de engajamento e participação durante o evento, fazendo com que o público se sinta mais envolvido e satisfeito.

7. Histórico de Sucesso em Eventos

A banda tem um histórico comprovado de sucesso em eventos variados, como festivais, festas tradicionais, shows privados e eventos corporativos. Sua contratação oferece a segurança de um espetáculo bem executado, com retorno positivo do público e dos organizadores.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) se deu em decorrência de apresentação de notas fiscais, comprovando o que o valor praticado se encontra adequado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LIZETE FERREIRA BASTOS 54.564.820, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 23 de Outubro de 2024

PAULO SHERIDAN COSTA
Comissão de Contratação
Presidente